



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Ofício n.º 044/2022 – GABINETE

Arapeí, 08 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente, mui respeitosamente, apresentá-lo os seguinte projeto para análise jurídica pela Câmara Municipal:

PROJETO DE LEI N° 021, DE 08 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em tempo, solicitamos o **CANCELAMENTO**, conseqüentemente e a **RETIRADA DE PAUTA** dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI N° 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 -

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.”

PROJETO DE LEI N° 020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022.

Solicitamos ainda **URGÊNCIA** quanto ao atendimento do pedido.

Recali 08/03/2022
SdO/menes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR

MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapeí - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2022

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover alterações no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022.

Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, serão suportados com o superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à Resolução SS-107 de 14/07/2021 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para aquisição de veículo e do Termo de Convênio 100368/2021 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional para aquisição de caminhão conforme plano de trabalho integrante ao convênio.

Tal solicitação se faz necessária pois o empenho emitido no exercício anterior referente a aquisição do Caminhão foi feito erroneamente. Para reclassificar a despesa no exercício de 2022 é necessário abrir novamente a despesa por crédito adicional especial.

No setor de esporte, será necessário o reforço da dotação para a reforma do alambrado do estádio municipal.

No caso do setor de serviços urbanos, a suplementação se faz, para alteração de fonte de recurso para o pagamento do fornecedor.

Na pasta do transporte escolar, será também de necessidade para atendimento de todos os alunos da rede municipal ensino.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arapeí, 08 de março de 2022.

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENE LUCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	01.44.57	SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
Atividade:	1.009	INVESTIMENTOS DO ESPORTE E LAZER		
Recurso	1.140	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00

Órgão:	01.47	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Unidade Executora:	01.44.61	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade:	1.023	INVESTIMENTOS		
Recurso	1.400	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
Recurso	2.100	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Recurso	1.140	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:..... 1.510.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 08 de março de 2022.


RENE LUCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal